Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 33[illegible]
Em 06 / 04 / 1993
Encarregado

LEI Nº 1.279/93

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DO ICMS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, objetivando assistência mútua na fiscalização de produtos agropecuários, emissão de nota fiscal de produtor e permuta de informações sobre tributos de competência estadual.

Art. 2º - As partes ajustadas, firmarão direitos e obrigações, estipularão prazos e condições para renovações e outras avenças ao objeto do convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 24 de março de 1993.

ALFREDO MEYER
-Prefeito Municipal-